LEI Nº 6.156, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ R$ 27.212,96 (vinte e sete mil duzentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.780	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 8.956/23	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.212,96

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Prestação de Serviços de Saúde", a ação "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 8.956/23".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal